



PREFEITURA DE PRADOS - MG

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prados, 21 de Setembro de 2026

Introdução:

Estudo técnico preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência: Artigo 2º, inciso I do decreto n.º 4.516 de 01 de novembro de 2023.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de saúde de Prados-MG

1. Do Objeto:

Processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos das unidades de saúde do município de Prados-MG.

2. Da necessidade da contratação

A contratação tem como objetivo atender as necessidades do município de Prados no que diz respeito à manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos das unidades de saúde do município de Prados-MG, visando aumentar sua vida útil e manter seu bom funcionamento.

3. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não se encontra incluída no Plano de Contratações Anual de 2026, em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

4. Dos Requisitos da Contratação

a) A solução para a manutenção dos aparelhos, deve incluir disponibilidade contínua dos técnicos sempre que solicitados, para a realização das manutenções corretivas, bem como contar com manutenções preventivas mensais nas datas previamente estipuladas pela secretaria municipal de saúde.

b) Quanto aos padrões mínimos de qualidade, espera-se excelência à realização das manutenções, contando com protocolos e planilhas compartilhadas de atendimento, para melhor comunicação da secretaria de saúde com a contratada, assegurando maior controle em relação aos serviços prestados.



PREFEITURA DE PRADOS - MG

Secretaria de Saúde

c) Para a qualificação técnica da contratada, será exigida a apresentação de documentação comprovando sua capacidade para fornecer os serviços solicitados. Entre os documentos a serem apresentados estão certificados de conformidade com normas vigentes, como:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;
- Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pelo Município sede do Licitante;

d) Competem a total e completa responsabilidade à empresa contratada:

- Danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- A contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o técnico respeite as normas de segurança do trabalho.

e) Não há necessidade de emprego de outras técnicas específicas para a prestação do serviço, uma vez que a solução requerida consiste unicamente na manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos das unidades de saúde. Não são necessárias transferências de conhecimento ou tecnologia adicionais, tampouco soluções de tecnologia da informação. Portanto, a contratação se concentra exclusivamente na prestação dos serviços a atender as demandas do município, sem exigências adicionais de natureza técnica;

f) As prestações dos serviços devem ocorrer como previamente combinada e agendada, ou em casos de urgência, assim que solicitadas;

g) A solução deverá ficar disponível à Administração pelo período de 12 meses, o qual poderá ocorrer prorrogação por igual período, respeitando o imposto na lei 14.133/2021, onde:

** Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. Estimativa das quantidades e do valor da contratação

Dentro do presente estudo, fora tomada como base para valores a totalidade de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos



PREFEITURA DE PRADOS - MG

Secretaria de Saúde

pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Prados, e utilizado do sistema de cotações orçamentarias para a definição de um valor justo e palpável tanto à administração quanto à contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos das UBS's Antônio Josino dos Santos, Ana Claro de Sousa e Pedro Estevão Rodrigues.	12	Meses	R\$ 2.560,00	R\$ 30.720,00
				Total:	R\$ 30.720,00

6. Do Levantamento do valor de mercado

Para o presente estudo, foi utilizado do sistema de cotações com empresas de direito privado, onde são ajuntados e analisados três orçamentos para espelhar o valor de mercado usual aos serviços prestados.

7. Da Descrição da Solução como um todo

A solução escolhida e a ser adotada por esta Secretaria é a dispensa de licitação, haja vista o valor total da contratação, que se mostra exíguo à necessidade de novo processo licitatório. A intenção é proporcionar maior agilidade no atendimento da demanda por meio da contratação direta, garantindo grande previsibilidade de gastos e facilitando o planejamento financeiro, garantindo um preço justo e palpável tanto para a administração quanto para o contratado. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

8. Das Soluções consideradas inviáveis

As soluções identificadas e consideradas inviáveis, foram:

- Contratação direta das manutenções. Atualmente, quando se faz necessária manutenção de um equipamento, a secretaria realiza contratação direta dos serviços, o que gera imprevisibilidade de gastos e não permite que se realizem as manutenções preventivas, diminuindo a vida útil do aparelho em questão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a solução em questão não será adotado o parcelamento, devido à natureza da situação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.



PREFEITURA DE PRADOS - MG

Secretaria de Saúde

11. Subcontratações

Para o presente objeto, não serão admitidas subcontratações.

12. Resultados pretendidos

a) Benefícios de Negócio:

- Aumento da vida útil dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos pertencentes à Rede Municipal de Saúde.

b) Realismo e Factibilidade:

- Alinhamento dos resultados pretendidos com as soluções existentes no mercado.

- Definição de metas alcançáveis, considerando as particularidades do setor de saúde.

13. Providências a serem adotadas

(i) Não havendo contrato vigente no órgão para o mesmo objeto, não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual.

(ii) A prestação dos serviços não exige adequações no ambiente físico, uma vez que a estrutura presente já é adequada para a finalidade.

(iii) Não há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual, uma vez que já se têm profissionais capacitados para tal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretamente ligados a esta secretaria

15. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Ricardo Costa
Secretário Municipal de Saúde

Flavio Emanuel Ferreira Moura
Diretor de Planejamento Estratégico